



SECRETARIA DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela **Portaria nº 16062021/03, de 16 de junho de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS para o **CREDENCIAMENTO** de empresas para o objeto abaixo discriminado, mediante as condições estabelecidas neste edital, regido pelas normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de empresas para a realização de EXAMES DE IMAGEM em diversas especialidades, conforme valores compostos de pesquisa de preços, destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.

1.2. Esta seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à Administração Pública o juízo de conveniência e oportunidade quanto à realização de uma possível e futura forma de contratação, mediante procedimento licitatório. Destarte não gera qualquer ônus para Administração.

2. DOS PRAZOS E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. A inscrição e a entrega da documentação para análise serão de forma presencial na CPL, situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE., no período inicial de **21/07/2021, das 8h às 12h**. O prazo **TERÁ O CARÁTER PERMANENTE**, de forma que qualquer interessado que queira credenciar-se poderá fazê-lo, a qualquer tempo, atendendo os critérios de habilitação abaixo. Os documentos para o credenciamento, conforme a natureza jurídica de sua constituição, se Pessoa Física ou Jurídica, serão os seguintes:

2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.2.1. Cédula de Identidade;
- 2.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



- 2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 2.3.1. Prova de inscrição Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede/Domicílio da interessado;
- 2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede/Domicílio da interessado;
- 2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

2.4. – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste procedimento;

2.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 2.5.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial ou de execução Patrimonial do domicílio do interessado, dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede/domicílio do interessado. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da sua apresentação;

2.6 – DEMAIS DOCUMENTOS

- 2.6.1. Comprovante de endereço, através de conta de concessionária de serviço público, tais como energia, água ou telefone, ou ainda de cartão de crédito, emitida à no máximo 03 (três) meses de sua apresentação.

- 2.7. Os documentos apresentados por empresas deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja credenciada o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



2.8. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

2.9. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via devidamente numerados, em ENVELOPE lacrado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
Nº CNPJ/CPF: _____

2.10. O não atendimento aos requisitos solicitados neste item configurará desclassificação do interessado, cabendo, entretanto, complementação a qualquer tempo.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS, QUANTITATIVOS E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS EXAMES ENTRE OS CREDENCIADOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, entregue juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado do interessado com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, Telefone(s), E-mail e Site (se houver), CNPJ e Inscrição Estadual / Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como **CPF e RG** do representante.

3.2. Deverá compor a proposta apenas os procedimentos que o proponente executa, com o quantitativo total constante da tabela de "Procedimentos, Quantitativos e Preços";

3.3. Os valores a serem contratados serão sempre os da "Tabela de Procedimentos, Quantitativos e Preços", e serão atualizados sempre que a "Tabela de Procedimentos, Quantitativos e Preços" se mostrar inviável e demandar nova rodada de pesquisa no mercado.

3.4. O valor total previsto deste procedimento é da ordem de **R\$ 698.458,50 (Seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, para os 12 (doze) meses de vigência do contrato a ser efetivado. Esse valor será rateado igualmente entre os credenciados, cabendo



unicamente ao usuário do exame a escolha de onde irá realizar o exame entre os credenciados.

3.5. Não haverá quantidades a serem contratadas, uma vez que a demanda depende das necessidades dos munícipes. Entretanto, os quantitativos constantes da Tabela do Anexo II (Tabela de Procedimentos, Quantitativos e Preços) **SERÃO RENOVADOS À CADA 12 (DOZE) MESES** contados da data de inicial de publicação do extrato deste procedimento.

3.6. Os próprios usuários é que serão os responsáveis pela escolha de qual credenciado fará o exame, uma vez que é pressuposto subjetivo individual essa escolha no âmbito privado.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados da presente Chamada Pública serão disponibilizados no site do TCE: www.tce.ce.gov.br, na aba "Municípios", em "Portal de Licitações dos Municípios", opção "Outras formas de contratação", a cada novo credenciado.

5. IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados por outros meios.

5.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **24H (Vinte e quatro horas)** após **recebimento da ATA DE NEGATIVA DO CREDENCIAMENTO**, manifestando suas razões do recurso no mesmo e-mail constante do subitem anterior.

5.3. A falta de manifestação no prazo estipulado importará a decadência do direito de recurso.

5.4. Não serão acatados recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

5.5. Os recursos contra decisões da CPL não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da empresa recorrente. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará).



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



5.7. Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.2. O valor da multa aplicado será cobrado pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Os casos omissos poderão ser resolvidos pela CPL, conjuntamente com a Secretaria de Saúde.

7.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente convocação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

7.3. É facultado à Administração promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.5. Será de inteira responsabilidade dos inscritos a validade das informações fornecidas à Administração.

7.6. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Permanente de Licitação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

7.7. Integram a presente Chamada Pública, como se transcritos fossem e fazendo parte indissolúvel da mesma:

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Marco-CE, 06 de julho de 2021.


Francisco Nelson Cavalcante Filho
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E

_____, PARA O OBJETO QUE NELE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Saúde** de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15, neste ato representada pelo(as) Secretário(as), Sr. **Francisco Nelson Cavalcante Filho**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado de procedimento de licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93, e com a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente ratificado pelo(as) Secretário(as) acima citado(as).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Prestação de Serviços para a realização de EXAMES DE IMAGEM em diversas especialidades, conforme valores compostos de pesquisa de preços, destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com a legislação pertinente ao objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Indicar a conta para recebimento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA, do Min. da Saúde e de acordo com as especificações técnicas constantes da tabela de procedimentos, quantitativos e preços;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Permanecer, durante a vigência deste termo, em dias para com as condições de HABILITAÇÃO apresentadas por ocasião da Chamada Pública; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÕES FINANCEIRAS

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a serem pagos mensalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA, conforme os exames efetivamente realizados. Esse valor sofrerá supressão à cada novo interessado credenciado, de forma a equalizar os valores entre o número total de credenciados.

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS** sempre que a "Tabela de Procedimentos, Quantitativos e Preços" se mostrar inviável e demandar nova rodada de pesquisa no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente contratação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Origem dos recursos
Sec. de Saúde	0601.103010022.2.032	3.3.90.39.00	212

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a ratificação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada, mensalmente, de acordo com as necessidades dos usuários e da Administração, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços. As execuções deverão ser realizadas nos endereços e horários de funcionamento da própria contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

7.2. O valor da multa aplicado será cobrado pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- c) Multa; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE, _____ de _____ de _____.



Francisco Nelson Cavalcante Filho
Sec. de Saúde

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Representante)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	USG ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER	SERVIÇO	50	R\$ 184,67	R\$ 9.233,50
2	USG ABDOME SUPERIOR	SERVIÇO	200	R\$ 74,67	R\$ 14.934,00
3	USG ABDOME TOTAL COM DOPPLER	SERVIÇO	50	R\$ 181,33	R\$ 9.066,50
4	USG ABDOME TOTAL	SERVIÇO	200	R\$ 74,67	R\$ 14.934,00
5	USG ARTICULAÇÃO COM DOPPLER	SERVIÇO	50	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
6	USG ARTICULAÇÃO	SERVIÇO	100	R\$ 74,67	R\$ 7.467,00
7	USG CERVICAL	SERVIÇO	50	R\$ 74,67	R\$ 3.733,50
8	USG DOPPLER ARTERIAL DE 1 MEMBRO	SERVIÇO	20	R\$ 150,67	R\$ 3.013,40
9	USG DOPPLER ARTERIAL OU VENOSO DOS MMII	SERVIÇO	20	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
10	USG DOPPLER ARTERIAL OU VENOSO DOS MMS	SERVIÇO	20	R\$ 269,67	R\$ 5.393,40
11	USG DOPPLER DAS ARTERIAS RENAIIS	SERVIÇO	20	R\$ 320,67	R\$ 6.413,40
12	USG DOPPLER VENOSO DE 1 MEMBRO	SERVIÇO	20	R\$ 150,67	R\$ 3.013,40
13	USG MAMAS	SERVIÇO	350	R\$ 74,67	R\$ 26.134,50
14	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER	SERVIÇO	400	R\$ 194,67	R\$ 77.868,00
15	USG OBSTETRICA GEMELAR	SERVIÇO	800	R\$ 148,67	R\$ 118.936,00
16	USG OBSTÉTRICA INICIAL	SERVIÇO	800	R\$ 74,67	R\$ 59.736,00
17	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA GEMELAR	SERVIÇO	50	R\$ 334,67	R\$ 16.733,50
18	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	SERVIÇO	50	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
19	USG OBSTÉTRICA	SERVIÇO	800	R\$ 74,67	R\$ 59.736,00
20	USG PAREDE ABDOMINAL	SERVIÇO	250	R\$ 74,67	R\$ 18.667,50
21	USG PARÓTIDAS	SERVIÇO	20	R\$ 74,67	R\$ 1.493,40
22	USG PÉLVICA COM DOPPLER	SERVIÇO	40	R\$ 178,00	R\$ 7.120,00
23	USG PÉLVICA	SERVIÇO	350	R\$ 74,67	R\$ 26.134,50
24	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	SERVIÇO	350	R\$ 90,67	R\$ 31.734,50
25	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	SERVIÇO	350	R\$ 74,67	R\$ 26.134,50
26	USG TIREOIDE COM DOPPLER	SERVIÇO	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
27	USG TIREOIDE	SERVIÇO	250	R\$ 74,67	R\$ 18.667,50
28	USG TRANSVAGINAL PARA MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE	SERVIÇO	200	R\$ 393,33	R\$ 78.666,00
29	USG TRANSVAGINAL	SERVIÇO	350	R\$ 74,67	R\$ 26.134,50